

DECRETO Nº 77, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a publicação e homologação da aprovação, pelo Conselho Municipal de Saúde, do Regulamento da Conferência Municipal de Saúde de Altinópolis/SP, Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual – Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde — SUS;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde relativas à 18ª Conferência Nacional de Saúde, especialmente a Resolução CNS nº 800/2026, que alterou o cronograma da 18ª CNS; a Resolução CNS nº 804/2026, que definiu o tema da Conferência; e a Resolução CNS nº 805/2026, que aprovou o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas da 18ª CNS;

CONSIDERANDO que a 18ª Conferência Nacional de Saúde tem como tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, com debate orientado pelos eixos temáticos definidos nacionalmente;

CONSIDERANDO que a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde tem por finalidade analisar a situação de saúde no território, debater diretrizes e propostas para o SUS e subsidiar as etapas subsequentes do processo conferencial;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Altinópolis, que aprovou o Regulamento da Conferência Municipal de Saúde — Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica publicada e homologada, para os devidos fins legais e administrativos, a aprovação, pelo Conselho Municipal de Saúde de Altinópolis, do Regulamento da Conferência Municipal de Saúde de Altinópolis/SP — Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual – Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Parágrafo único. O Regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde integra este Decreto na forma de Anexo Único, devendo orientar a organização, funcionamento, participação, metodologia, credenciamento, debates, votação, eleição de delegados e demais atos necessários à realização da Conferência Municipal.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde de Altinópolis/SP — Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual – Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde será realizada no dia 02 de julho de 2026, às 13h00, no Centro Social Urbano, sendo amplamente divulgada pela Comissão Organizadora, pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.”

Art. 4º A Conferência Municipal observará os eixos temáticos definidos para a 10ª Conferência Estadual – Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, sem prejuízo da incorporação de debates, propostas e prioridades relacionadas à realidade local do Município de Altinópolis.

Art. 5º A Conferência Municipal de Saúde terá como objetivos:

- I — analisar a situação de saúde do Município de Altinópolis, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e territoriais;
- II — debater o tema e os eixos da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
- III — formular diretrizes e propostas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde — SUS no âmbito estadual e nacional;
- IV — eleger, nos termos do Regulamento aprovado e das normas aplicáveis, as delegadas e os delegados que representarão o Município de Altinópolis nas etapas subsequentes do processo conferencial, especialmente na etapa macrorregional e/ou estadual, conforme disciplinamento do Conselho Estadual de Saúde e da Comissão Organizadora competente;
- V — consolidar o Relatório Final da Etapa Municipal, com as propostas e deliberações aprovadas.

Art. 6º A organização da Conferência Municipal será conduzida pelo Conselho Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, assegurada a participação de entidades, movimentos sociais, trabalhadores, prestadores, gestores e usuários do SUS.

Art. 7º Caberá à Comissão Organizadora da Conferência Municipal, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Saúde:

- I — definir e divulgar o horário e local de realização da Conferência;
- II — organizar o credenciamento dos participantes;
- III — assegurar ampla divulgação e mobilização social;
- IV — coordenar a programação, os grupos de trabalho, os debates e a plenária final;
- V — garantir o registro das deliberações aprovadas;
- VI — conduzir o processo de eleição da delegação municipal, conforme critérios de paridade, representatividade e demais regras previstas no Regulamento;
- VII — elaborar e encaminhar o Relatório Final da Conferência Municipal aos órgãos e instâncias competentes, nos prazos estabelecidos.

Art. 8º A eleição das delegadas e dos delegados deverá observar a composição paritária do controle social no SUS, garantindo-se a participação dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores, nos termos da legislação vigente, das normas do Conselho

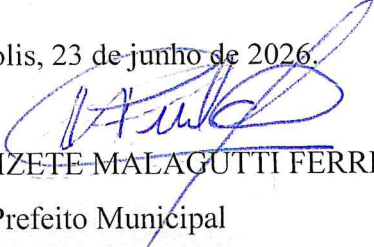
Nacional de Saúde, das orientações do Conselho Estadual de Saúde e do Regulamento da Conferência Municipal.

Parágrafo único. A representação do Município nas etapas subsequentes observará os critérios, quantitativos, prazos e procedimentos definidos pelas instâncias organizadoras competentes, especialmente no âmbito macrorregional e estadual.

Art. 9º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas se necessário, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 23 de junho de 2026.



HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

HUMBERTO DE ASSIS CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município